

## **RESOLUÇÃO Nº 022/2020**

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de Nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno), reunião ordinária (remota), no dia 11 de junho de 2020.

**CONSIDERANDO** a disseminação do novo Coronavírus (COVID - 19), e sua classificação mundial como pandemia instituída na Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial da Saúde, de Janeiro de 2020, da situação de emergência em saúde pública e da importância nacional pela Portaria nº.188, de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da situação de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº. 6 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 337, de 24 de março de 2020, é a Portaria nº. 54, de 01 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõem sobre medidas e recomendações aos gestores e trabalhadores do Suas dos estados, municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID- 19;

**CONSIDERANDO** que a política de assistência social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade se constituem serviços públicos e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme o inciso II, do Art. 3º, do Decreto nº10.282, de 20 de março de 2020 que regulamenta a Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade da oferta de ações específicas voltadas aos usuários acolhidos nos serviços de proteção social especial da SPS, afetados pelo novo coronavírus e, a garantia da prevenção e segurança da saúde dos trabalhadores do Suas; e

**CONSIDERANDO** a Portaria 369 do mês de abril do ano de 2020 que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, COVID-19.

**CONSIDERANDO** o Termo de Aceite apresentado, pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social, para ciência e debate neste Conselho na reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2020, referente aos recursos regulamentados na Portaria 369 do mês de abril do ano de 2020.

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos Extraordinários, referentes à Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, para investimento e custeio do incremento temporário das ações em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Art. 2º. Recomendar a revisão da aplicação dos recursos referentes ao pagamento de alugueis em unidades de acolhimentos preexistentes e, dos recursos humanos de Farmácia, por não compor as categorias de profissionais do Sistema Único de Assistência Social, reconhecidas na Resolução 17 de 20 de junho de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 11 de junho de 2020.

  
Margarida Ravenna Guimarães Chaves  
Presidente do Ceas-CE